

**DELIBERAÇÃO Nº 003, 02 de Dezembro de 2019.**

*Instaura processo eleitoral para membros da Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas Litoral Centro Norte mandato 2020/2024 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.*

**O Comitê das Bacias Hidrográficas Litoral Centro Norte (CBH-Litoral Centro Norte)** instituído pelo decreto Nº 2376-R, de 13 de outubro de 2009, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, a tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a lei federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº. 005, de 10.04.2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (CNRH-ES);

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH- Litoral Centro Norte mandato 2020/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aberto o processo eleitoral para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH -Litoral Centro Norte mandato 2020/2024.

**Art. 2º** As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Litoral Centro Norte mandato 2020/2024 e Diretoria para mandato 2020/2022, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

**Art. 3º** - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Litoral Centro Norte mandato 2020/2024 e diretoria para mandato 2020/2022, será realizada pela Comissão Eleitoral.

**§ 1º** - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: **Francisco de Assis Cavalheri Selvatici** - Representante do segmento dos Usuários de recursos hídricos; **Luiz Antônio Bianchini Filho** - Representante do segmento da Sociedade Civil organizada; **Almir Gonçalves Vianna** - Representante do segmento do Poder Público Executivo.

**§ 2º** No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

**Art. 4º** - O calendário do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Litoral Centro Norte o mandato 2020/2024 e diretoria para mandato 2020/2022 será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

**Art. 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória, 02 de dezembro de 2019.

Deisy Silva Correa  
Presidente

Rosa Amélia Fanttini Sagrillo  
Vice-presidente

Felipe Sarmenghi Rangel  
Secretário Executivo

## ANEXO I

### **NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE DA PLENÁRIA DO CBH LITORAL CENTRO NORTE MANDATO 2020/2024 E DIRETORIA 2020/2022.**

#### **CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH-LITORAL CENTRO NORTE**

**Art. 1º-**Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes da plenária do CBH Litoral Centro Norte Mandato 2020/2024 e diretoria 2020/2022.

**Art. 2º** - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e de membros suplentes da plenária do CBH - Litoral Centro Norte, mandato 2020/2024 e diretoria 2020/2022, será realizada pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único:** A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º § 1º da Deliberação nº 003/2019 do CBH- Litoral Centro Norte.**

**Art. 3º-** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 003/2019;

II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições

IV - analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V- enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;

VI - comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VIII– Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I.

**Parágrafo único:** Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações na Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

## CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

**Art. 4º** A área de atuação do CBH- Litoral Centro Norte abrange os municípios de Aracruz e Fundão e parte dos municípios de João Neiva, Ibraçu, Santa Teresa, Serra, Santa Leopoldina e Linhares e é definida pelos limites geográficos da região hidrográfica, e definida pela área de drenagem fazendo divisa a leste com o Oceano Atlântico e, nesta fronteira, tem como coordenadas o ponto 1 (411279,20; 7826011,45) e o ponto 2 (372022,74; 7759810,04) e, destes pontos, os limites seguem os divisores de águas até se encontrarem no ponto mais ocidental da região hidrográfica, o ponto 3 (323887,43; 7791245,89). Estas coordenadas foram locadas na base de dados Geobases/IBGE, Sistema de Projeção UTM 24K, datum WGS- 84, na escala 1:100.000.

**Art. 5º** - São considerados representantes **dos usuários de recursos hídricos**, nos termos do Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 e do disposto no Regimento Interno do CBH- Litoral Centro Norte que podem participar do processo eleitoral deste comitê, todas as instituições/entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria do Abastecimento Público:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**II - Categoria da Produção Rural:** congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**III - Categoria da Indústria:** congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**IV - Categoria da Pesca:** congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**V - Categoria do Esgotamento Sanitário:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**VI - Categoria dos Resíduos Sólidos:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**VII - Categoria da Geração de Energia:** congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**VIII - Categoria do Transporte Hidroviário:** congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na atuação do CBH - Litoral Centro Norte para o exercício de sua atividade econômica.

**IX - Categoria da Mineração:** congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**X - Categoria do Turismo e da Recreação:** congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte para estes fins.

**Art. 6º-**São considerados representantes da sociedade civil organizada, nos termos dos Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 e do disposto no Regimento Interno do CBH - Litoral Centro Norte que podem participar do processo eleitoral do CBH - Litoral Centro Norte, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa:** congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários:** congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos:** congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência e de atuação do CBH - Litoral Centro Norte, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

**IV - Categoria das Associações de Profissionais:** congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

**V - Categoria das Organizações Sindicais:** congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área do CBH - Litoral Centro Norte, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:** congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos e que atuam na área do CBH - Litoral Centro Norte e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

**Parágrafo único** - Conforme Artigo 67 da Lei Estadual nº 10.179, de 18.03.2014, são consideradas Organizações Civas de Recursos Hídricos, as entidades cujos objetivos principais sejam de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos, compreendendo:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes;

III - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

**Art. 7º** - São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos da **Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179**, de 18.03.2014 e da resolução CERH nº 002/2016 e do disposto no Regimento Interno do CBH - Litoral Centro Norte e que podem participar do processo eleitoral do comitê, todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

**I - Categoria da Representação dos Municípios:** congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

**II - Categoria da Representação do Estado e da União:** congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

**III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa:** congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH- LITORAL CENTRO NORTE.**

**Art. 8º** - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Litoral Centro Norte mandato 2020/2024 consiste das seguintes etapas:

I - identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - realização de reuniões de esclarecimento na região hidrográficas, para divulgação do processo eleitoral do Comitê e da Política Estadual de Recursos Hídricos;

III- Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH - Litoral Centro Norte e dos parceiros;

**Parágrafo único** - Os esclarecimentos, cujo objetivo é a prestação de informações sobre o processo eleitoral do CBH - Litoral Centro Norte, se dará por meio de publicação nos sites das prefeituras e organizações parceiras, visando atingir toda área de atuação do CBH - Litoral Centro Norte.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- LITORAL CENTRO NORTE.**

**Art. 9º** - A Plenário do CBH- Litoral Centro Norte é constituída por 16 membros titulares e 16 membros suplentes:

I - 05 representantes titulares do Poder Público Executivo (estadual e municipal), constituintes da Região Hidrográfica do CBH LCN-ES, e seus respectivos suplentes, assegurada a vaga da Funai (Fundação Nacional do Índio).

II - 05 representantes titulares dos usuários de recursos hídricos, e seus respectivos suplentes, com atuação comprovada na Região Hidrográfica do CBH LCN-ES, contemplando as entidades associativas de usuários, as atividades de abastecimento público de água e/ou tratamento e esgotamento sanitário, industriais com captação e diluição de efluentes, agrícolas, de aquicultura, hidroelétricas, de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

III - 05 representantes titulares de instituições da sociedade civil organizada, e seus respectivos suplentes, com atuação comprovada na Região Hidrográfica do CBH Litoral Centro-Norte, contemplando as instituições de ensino e/ou de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, os consórcios e as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, as entidades de classe, as entidades associativas de usuários que fazem uso insignificante das águas, as associações comunitárias, as organizações civis de recursos hídricos e outras organizações não governamentais.

IV - 01 representante titular da Comunidade Indígena e seu respectivo suplente.

**§1º** - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” do Inciso II do Artigo 9º deste Anexo estejam representadas no CBH - Litoral Centro Norte;

**§2º** - A Plenária do CBH - Litoral Centro Norte é composta por dezesseis (16) membros titulares e dezesseis (16) membros suplentes, totalizando trinta e dois (32) membros.

**Art. 10** – O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH - Litoral Centro Norte mandato 2020/2024 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral pela plenária;

II - Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos da AGERH;

III - Mobilização e publicações nos sites das prefeituras e instituições parceiras esclarecendo sobre o processo eleitoral;

IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;

V – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e inscritos com pendências;

VI – Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnações entregues tempestivamente;

VII - Convocação para a Assembleia Eleitoral;

VIII - Assembleia Eleitoral para eleição dos membros titulares e membros suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;

IX - Eleição da nova Diretoria e posse da nova Diretoria;

X- Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES;

§ 1º - A divulgação e esclarecimentos serão conduzidos e presididos por membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 03/2019 e seus Anexos.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

## CAPÍTULO V

### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**Art. 11º** - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH Litoral Centro Norte deverão ser feitas entre os dias 16 de dezembro de 2019 e 13 de janeiro de 2020 em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão **ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R, até 03 de janeiro de 2020**. Deverá constar no Envelope Inscrição no Processo Eleitoral do CBH-Litoral Centro Norte mandato 2020/2024 aos cuidados de Almir Gonçalves Vianna, a ser enviado para o endereço: INCAPER – Avenida Venâncio Flores, 1300, centro, CEP: 29.190-010, Aracruz/ES ou pelo e-mail: aracruz@incaper.es.gov.br

#### **Local de Inscrições presencial:**

INCAPER ARACRUZ – Avenida Venâncio Flores, 1300, centro, CEP: 29.190-010, Aracruz/ES;

§ 1º- O recebimento do comprovante de inscrição não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período 03/01/2020.

**Art. 12-** Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral dos membros do CBH - Litoral Centro Norte mandato 2020/2024, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 003/2019 do CBH Litoral Centro Norte;
- II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;
- IV – cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;
- IV - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.
- V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda.
- VI -Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requerimento da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê.

**Art. 13** - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem processo eleitoral dos membros do CBH - Litoral Centro Norte mandato 2020/2024, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 003/2019 do CBH Litoral Centro Norte;
- II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.
- III - Formulário de atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;
- IV- Cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cíveis de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;
- V - Cópia da ata de fundação;
- VI – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - No caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

**Parágrafo único-** Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

**Art. 14** - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo Eleitoral de membros do CBH - Litoral Centro Norte, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 005/2019 do CBH Litoral Centro Norte;

II - Ata de posse, Portaria ou Decreto de Nomeação do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Publicas de Ensino e Pesquisa, comprovação dedesenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de ciências, meio ambiente ou recursos hídricos;

**Art. 15-** Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação 001/2017 do CBH- Litoral Centro Norte, de acordo com a sua atividade principal.

**Art. 16** -Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I da** Deliberação 003/2019 do CBH- Litoral Centro Norte, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

**Parágrafo único** – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO.

**Art. 17** – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, **do Anexo I** da Deliberação 003/2019 do CBH- Litoral Centro Norte, respectivamente.

**Art. 18** - A habilitação, dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos titulares e suplentes da plenária do CBH- Litoral Centro Norte mandato 2020/2024.

**Art. 19** – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br)), dos municípios e da INCAPER.

**Art. 20** - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo VI** da presente Deliberação.

**Art. 21** - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CBH-Litoral Centro Norte mandato 2020/2024.

## CAPÍTULO VII

### ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

**Art. 22-** As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral e devidamente credenciadas, se reunirão por categoria/setor conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.

**Art. 23 -** A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias/setor.

**Art. 24 –** Finalizada a eleição nas Categoria/Setor, os membros eleitos seguirão para reunião do respectivo segmento, com objetivo de indicar o representante do segmento para compor a Diretoria.

**Art. 25-** As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretária Executivo) do CBH - Litoral Centro Norte pertencem aos segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder publico executivo.

**Art. 25 -** A Eleição da Nova Diretoria do CBH - Litoral Centro Norte para o mandato 2020/2022 se dará da seguinte forma:

I - Encerrada a eleição dos membros titulares e membros suplentes entre seus pares (nas categorias/setores). Os membros eleitos em cada segmento se reunirão para indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor a Diretoria do CBH - Litoral Centro Norte mandato 2020/2022.

II- O segmento poderá definir qual dos cargos que deseja ocupar na Diretoria;

III - Os indicados de cada segmento se reunirão e não havendo consenso na definição do cargo, a plenária definirá por meio de voto.

IV - A posse da Nova Diretoria poderá ocorrer na mesma data e local ou em outra data desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos do CBH- Litoral Centro Norte.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26 –** A publicação dos esclarecimentos será realizadas nos sítios eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br)), prefeituras, INCAPER e demais parceiros.

**Art. 27 -** As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativa à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade (no caso de e-mail

haverá resposta de recebimento), conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 003/2019 do CBH - Litoral Centro Norte.

**Art. 28** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH - LITORAL CENTRO NORTE MANDATO 2020/2024.

1. Nome da entidade/instituição:

--

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

<input type="checkbox"/>	Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos.
<input type="checkbox"/>	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais.
<input type="checkbox"/>	Irrigação e uso agropecuário.
<input type="checkbox"/>	Hidroeletricidade.
<input type="checkbox"/>	Pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

B) SOCIEDADE CIVIL:

<input type="checkbox"/>	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área ciências, meio ambiente e de recursos hídricos.
<input type="checkbox"/>	Associações de usuários de recursos hídricos, exclusivamente com volumes ou vazões consideradas insignificantes.
<input type="checkbox"/>	Entidades de classe.
<input type="checkbox"/>	Associações comunitárias e outras organizações não governamentais de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.
<input type="checkbox"/>	Consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.

C) PODER PUBLICO:

<input type="checkbox"/>	Município
<input type="checkbox"/>	Estado
<input type="checkbox"/>	União

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO –Municípios:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

( ) SIM	( ) NÃO	DATA DO REGISTRO:
---------	---------	-------------------

6. REPRESENTANTE PARA CONTATO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE INSCRITA

*Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo eleitoral dos membros da Plenária para o mandato de 2019/2023 do Comitê da Bacia Litoral Centro Norte(CBH Litoral Centro Norte).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome legível Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

#### 6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

<input type="checkbox"/>	Educação Ambiental
<input type="checkbox"/>	Gestão de Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Qualidade da Água
<input type="checkbox"/>	Saneamento
<input type="checkbox"/>	Águas Subterrâneas
<input type="checkbox"/>	Conservação do Solo
<input type="checkbox"/>	Uso Racional da Água
<input type="checkbox"/>	Monitoramento
<input type="checkbox"/>	Gestão Ambiental
<input type="checkbox"/>	Turismo Ecológico
<input type="checkbox"/>	Pesca
<input type="checkbox"/>	Lazer
<input type="checkbox"/>	Outro(s). Qual(s)?

#### 7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

<input type="checkbox"/>	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
<input type="checkbox"/>	Descida Ecológica do Rio
<input type="checkbox"/>	Reaproveitamento de materiais
<input type="checkbox"/>	Plantio de Mudas
<input type="checkbox"/>	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
<input type="checkbox"/>	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Diagnóstico Ambiental de Bacia
<input type="checkbox"/>	Pesquisa Científica
<input type="checkbox"/>	Outro(s). Qual(s)?

#### 8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

<input type="checkbox"/>	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
<input type="checkbox"/>	Folder
<input type="checkbox"/>	Certificado Emitido por Instituição Idônea
<input type="checkbox"/>	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
<input type="checkbox"/>	Cartilha

	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Relatório Fotográfico
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) \_\_\_\_\_, 01  
(um) envelope lacrado com a documentação da Instituição  
\_\_\_\_\_ do referente à sua inscrição **no  
processo eleitoral para preenchimento de vagas membros titulares e membros  
suplentes na plenária do CBH - Litoral Centro Norte mandato 2020/2024.**

Firmo o Presente.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome legível e assinatura do recebedor - Carimbo (se possível).

## ANEXO V

### TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de identidade \_\_\_\_\_, funcionário da Instituição  
\_\_\_\_\_ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela  
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral para preenchimento  
de vagas membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH-Litoral  
Centro Norte mandato 2020/2024**, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral.  
Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de  
inscrição, previstos na Deliberação N° 003/2019 do CBH- Litoral Centro Norte.

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH - LITORAL CENTRO NORTE MANDATO 2019/2023

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação Nº 003/2019, que instaura o processo eleitoral para membros da Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas Litoral Centro Norte mandato 2020/2024 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	02/12/2019
02	Publicação de extrato da Deliberação 003/2019 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> ) e do CBH - Litoral Centro Norte ( <a href="http://www.cbhpontoselagoas.org.br/">http://www.cbhpontoselagoas.org.br/</a> )	05/12/2019
03	<b>Início do período de inscrições</b>	16/12/2019
04	Publicação e esclarecimentos	16/12/2019 a 19/12/2019
05	Último dia de inscrição	Correspondência via Correios com AR
		Presencial nos locais de inscrição
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	14 e 15/01/2020
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> )	16/01/2020
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições <b>nos mesmos locais das inscrições (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)</b> .	17/01/2020 a 22/01/2020
09	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	23/01/2020
10	Publicação no sítio eletrônico do ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> ) e publicação do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	24/01/2020
11	Eleição da nova Plenária e Diretoria do <b>CBH- Litoral Centro Norte</b> e posse das mesmas.	30/01/2020
12	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	Até 14/02/2020